



DECRETO Nº 027/2021-PGMI, Itupiranga-Pará, 22 de julho de 2021.

**DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO
DA COMPETÊNCIA DE
ELABORAÇÃO DE PARECERES
SOLICITADOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no artigo 78, incisos, IX e XII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma equânime e igualitária a distribuição interna dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a centralização dos procedimentos licitatórios em trâmite na Administração Pública de Itupiranga, fiquem em uma única Comissão Permanente de Licitação, que atende todas as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar sobrecarga de serviços em único Departamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Comissão Permanente de Licitação, que a partir de 23 de julho de 2021, os Processos Licitatórios, serão distribuídos para emissão de Parecer Jurídico, da seguinte maneira:

I – Os Processos Licitatórios originários da Secretaria Municipal de Educação, serão encaminhados para a referida Secretaria, a fim de receber Parecer Preliminar, assinado digitalmente pelo responsável Jurídico da Secretaria e, em seguida, enviado de forma eletrônica para a Comissão Permanente de Licitação, através do endereço de e-mail corporativo que é: itupiranga.licita@gmail.com, para fins de publicação.

ii – Os Processos Licitatórios originários da Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhados para a referida Secretaria, a fim de receber Parecer Preliminar, assinado digitalmente pelo responsável Jurídico da Secretaria e, em seguida, enviado de forma eletrônica para a Comissão Permanente de Licitação, através do endereço de e-mail corporativo que é: itupiranga.licita@gmail.com, para fins de publicação.





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

III – As solicitações de Pareceres Licitatórios por parte da CPL das demais Secretarias e Departamentos exceuados no inciso i e ii, deverão ser encaminhados para Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos, a partir de 23 de julho de 2021, regovando-se as disposições em contrário.



BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga / PA